EDITAL 1/2020 - CP-URUACU/IFG, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O Diretor-Geral Substituto do Câmpus Uruaçu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de **PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO,** para ministrar aulas no Câmpus Uruaçu do IFG, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujas remunerações básicas estão relacionadas abaixo, nos termos dos dispositivos da Lei n.º 8.745/1993 e alterações introduzidas pelas seguintes regulamentações: Lei n.º 9.849/1999, Decreto n.° 7.312 de 22/09/2010, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2010, Leis 11.784/2008, 12.425/2011, 12.772/2012, 13.325/2016.

QUADRO DE REMUNERAÇÃO BÁSICA PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO:

Carga Horária	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
40 horas	R$ 3.130,85	R$ 3.365,66	R$ 3.600,48	R$ 4.304,92	R$ 5.831,21

Obs: Efeitos financeiros de acordo com a Lei n° 12.772, de 28/12/2012 a alterações posteriores.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR ÁREA DE CONHECIMENTO E HABILITAÇÃO EXIGIDA:

Área/Subárea	Titulação Mínima Exigida	Vagas	Carga Horária Semanal
Português/Inglês	Graduação em Letras com habilitação em Português/Inglês	01	40h

1. DAS INSCRIÇÕES

1. 1.1. Período: de 15/01/2020 às 12h59min do dia 30/01/2020.

1.2. Local: Somente pela Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos>. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário da **taxa de inscrição**, efetuando o pagamento no valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, em qualquer agência bancária impreterivelmente até o dia **31/01/2020.** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Processo Seletivo.

1.3. Verificada, no término do prazo de inscrição, a inexistência de candidatos a inscrição será reaberta por 3 (três) dias úteis, automaticamente, para as áreas correspondentes, de acordo com o disposto no Quadro de Vagas do presente Edital. Em caso de reabertura será publicada no site e no Diário Oficial da União uma nota de reabertura.

1.4. Não serão aceitas inscrições via fax, via postal ou via correio eletrônico.

1.5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição.

1.6. As condições e exigências constantes deste Edital, em seu inteiro teor, estarão disponíveis, a partir do dia **15/01/2020 ,** no site http://www.ifg.edu.br/concursos/professor-substituto.

1.7. No ato da inscrição o candidato deverá possuir a Titulação Mínima Exigida no Quadro de Distribuição das Vagas mencionado na página 1.

1.8. No ato da prova de Desempenho Didático o candidato deverá apresentar o documento oficial de identidade com foto.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos será feita em 2 (duas) etapas, quais sejam:

2.1. Análise de Títulos

2.1.1. A Análise de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

2.1.2. Será eliminado o candidato que não comprovar a titulação mínima ou não apresentar a relação de documentos completa

exigida no item 3.2 do presente Edital.

2.1.3. Serão aprovados na Análise de Títulos um total de "8" vezes o número de vagas previstas em Edital. Em caso de empate, todos os candidatos empatados na última classificação serão considerados aprovados nessa etapa.

2.1.4. Em caso de áreas cuja destinação seja a formação de cadastro de reserva, será considerada a oferta de 01 (uma) vaga para aplicação do previsto no item 2.1.3.

2.1.5. O resultado da análise de títulos será publicado no prazo previsto de 2 (dois) dias uteis após o término das inscrições.

2.2. Prova de Desempenho Didático

2.2.1. Serão classificados para a prova de desempenho didático todos os candidatos aprovados na etapa de análise de títulos, conforme quantitativo definido no item 2.1.3. deste Edital.

2.2.2. A prova de desempenho didático terá caráter eliminatório e classificatório: Será automaticamente eliminado o candidato que não comparecer à Prova de Desempenho Didático no horário determinado e aqueles que não atingirem a pontuação mínima exigida de 60 pontos.

2.3. Da Interposição de Recursos nas Etapas do Processo Seletivo

2.3.1. Será facultado ao candidato protocolar recurso contra o resultado da análise de títulos e resultado da prova de desempenho didático, devendo fazê-lo no prazo de 1 (um) dia útil subsequente após a divulgação dos resultados na página de acompanhamento do processo seletivo.

2.3.2. O Recurso deverá ser realizado por meio de upload do formulário próprio, disponibilizado na página de Concursos do IFG, devidamente preenchido e fundamentado pelo candidato, sendo vedada a interposição de outra maneira.

2.4. Da Homologação do Resultado Final

2.4.1. O resultado da prova de desempenho didático será publicado 01 (um) dia útil após a sua realização.

2.4.2. Serão considerados aprovados todos os candidatos que forem aprovados e classificados nas duas etapas.

2.4.3. Após decorrido prazo de recurso, será publicado o resultado final na página do IFG e , posteriormente, a sua homologação no Diário Oficial da União, como previsto no cronograma.

3. DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Do prazo para Upload da documentação

3.1.1 O prazo para realizar o upload dos documentos para a inscrição no processo seletivo será de 15/01/2020 às 15h59min do dia 31/01/2020, na página de Concursos do IFG.

3.2 Dos documentos necessários para realizar a inscrição

3.2.1 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, emissão e pagamento da taxa, o candidato deverá realizar o upload dos documentos abaixo, em arquivo único e em formato pdf, na seguinte ordem:
3.2.1.1 Formulário de identificação e declaração de autenticidade dos documentos (Anexo I);
3.2.1.2 Cópia do documento de identidade (RG);
3.2.1.3 Curriculum Lattes;
3.2.1.4 Cópias comprobatórias de titulações (diplomas e certificados) e experiências profissionais;
3.2.1.5 Cópia do boleto bancário da taxa de inscrição e do respectivo comprovante de pagamento;

3.2.2 Para efeito de comprovação da exigência mínima prevista para a vaga pleiteada, é necessária a apresentação do Diploma de conclusão do curso, considerando as orientações previstas no Parecer nº00001/2019/CPASP/CGU/AGU.

3.2.3 Ainda com base no Parecer nº 00001/2019/CPASP/CGU/AGU, no que tange à comprovação de titulação superior à exigência mínima da vaga pleiteada, serão considerados: Diploma de conclusão do curso ou documento expedido pelo Programa de Pós-Graduação informando a conclusão do curso sem pendências, a situação de regularidade de funcionamento do respectivo curso junto ao Ministério da Educação (MEC) e atestando o início e prazo para a expedição do diploma.

3.2.4 Caso o candidato venha a ser contratado através do processo seletivo, este, uma vez emitido o diploma pela instituição responsável, deverá apresentar uma cópia à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus para fins de arquivamento junto ao seu assentamento funcional.

3.2.5 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos encaminhados por Sedex ou outra via.

3.3 Do upload dos documentos na página de inscrição

3.3.1 Os documentos comprobatórios elencados nos subitens 3.2.1.1, 3.2.1.2, 3.2.1.3, 3.2.1.4 e 3.2.1.5 deverão ser enviados

via *upload* no sistema de inscrições, na página do Processo seletivo simplificado regido pelo Edital n° 01/2020 do Câmpus Uruaçu do IFG, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/concursos>, dentro do prazo estabelecido no item 3.1.1 deste Edital.

3.3.2 Os documentos deverão ser enviados em arquivo único digitalizado, contendo toda a documentação descrita no item 3.2.1, em formato .pdf.

3.3.3 Caso o candidato envie mais de um arquivo, será considerado apenas o último upload realizado, conforme identificado pelo sistema de concursos.

3.3.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, inscrições e documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.4. DO SORTEIO DE PONTO

3.4.1. A Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social do Câmpus Uruaçu realizará o sorteio do ponto comum a todos os candidatos de cada área, habilitados para a Prova de Desempenho Didático, com data prevista para **10/02/2020, às 08 horas.** Os temas que poderão ser sorteados estão apresentados no Anexo VI do presente edital.

3.4.2. No mesmo momento será definida por sorteio a escala de horários para realização da Prova de Desempenho Didático de cada candidato e as salas para a realização das avaliações.

3.4.3. Os candidatos poderão assistir ao sorteio de ponto na Coordenação de Recursos Humanos citada no item 3.4.1.

3.4.4. No mesmo dia, será divulgada no link http://www.ifg.edu.br/concursos/professor-substituto a listagem dos pontos sorteados por Área/Disciplina, a escala de horários para realização da Prova de Desempenho Didático e as salas para a realização das avaliações.

3.5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

3.5.1. A Prova de Desempenho Didático terá duração máxima de 40 minutos, sendo 20 minutos para cada um dos temas do ponto sorteado.

3.5.2. A Prova de Desempenho Didático será realizada provavelmente no dia **11/02/2020**, no Câmpus Uruaçu em horários e salas previamente definidos, conforme descrito no item 3.4.2.

3.5.3. Em nenhuma hipótese será alterado, a pedido do candidato, a data ou horário de realização da Prova de Desempenho Didático, ficando o candidato responsável pelo comparecimento na data e horário estabelecidos. Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos. O atraso do candidato, dentro do limite de tolerância, será descontado do tempo total previsto para realização da prova.

3.5.4. As bancas examinadoras serão constituídas por 3 (três) servidores, preferencialmente da Rede Federal de Educação, indicados pela Direção Geral do Câmpus, com formação superior na área de realização do processo seletivo ou área afim. Poderá ser convidado para compor a banca examinadora 01 (um) profissional com titulação na área de Educação, ainda que a área do processo seletivo seja diversa.

3.5.5. Os recursos didáticos a serem disponibilizados para realização da Prova de Desempenho Didático serão definidos pela banca examinadora e divulgados juntamente com o sorteio de pontos e escala de horários para realização da prova.

3.5.6. A utilização de recursos didáticos não disponibilizados pela banca ficará a critério do candidato, sendo este o responsável pela montagem e preparação do mesmo durante o tempo pré-estabelecido para realização da prova.

4. QUADRO DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. As datas constantes no cronograma abaixo são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do Processo Seletivo.

DATA	ETAPA/ATIVIDADE
15/01/2020 às 12h59 do dia 30/01/2020.	Período previsto de inscrições via Internet.
15/01/2020 às 15h59 do dia 31/01/2020.	Período previsto para upload dos documentos de inscrição
04/02/2020	Data prevista de divulgação do resultado preliminar da análise de títulos
05/02/2020	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise de títulos
07/02/2020	Data prevista de divulgação do resultado final da análise de títulos

10/02/2020, às 08:00 horas da manhã.	Data prevista para realização e divulgação no site do sorteio de ponto, locais e horários das provas de desempenho didático, a ser realizado na Coordenação de Recursos Humanos do Câmpus.
11/02/2020	Data prevista para realização da prova de desempenho didático.
12/02/2020	Data prevista para divulgação do resultado preliminar no processo seletivo
13/02/2020	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar
17/02/2020	Data prevista para divulgação do resultado final
Até 19/02/2020	Homologação no Diário Oficial da União

5. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NA LEI Nº 8.745 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993 A SEREM CUMPRIDAS PELO IFG E PELOS CANDIDATOS CONTRATADOS

5.1. A contratação far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente efetivo, nos termos da Lei nº 8.745/93 e são limitadas a 20% (vinte por cento) do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro de lotação do IFG.

5.2. O contratado receberá pelos seus serviços o valor estipulado em Lei, equivalente ao Vencimento Básico da classe inicial da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescido da Retribuição por Titulação correspondente à escolaridade comprovada no ato da contratação.

5.2.1. Em nenhuma hipótese o contratado poderá requerer percebimento de remuneração correspondente à titulação adquirida durante a vigência do contrato.

5.3. Os prazos dos contratos a serem firmado serão de 01 (um) semestre letivo, podendo ser, no interesse da Administração, prorrogado a cada final de semestre letivo, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

§1º Os candidatos classificados serão contratados como professores substitutos ou temporários, conforme interesse da Administração, a ser informado no ato da convocação.

5.4. Não poderão ser contratados servidores ocupantes dos cargos efetivos da carreira do Magistério Federal.

5.5. Consoante o artigo 9º da Lei 8.745/1993, os professores contratados após a realização do processo seletivo não poderão:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

b) serem nomeados ou designados, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) serem novamente contratados, com fundamento nessa Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses de encerramento de seus contratos anteriores.

5.6. O contrato firmado de acordo será extinto, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

c) em razão de infração disciplinar, após trâmite de sindicância.

5.7. A rescisão do contrato antes do término do prazo contratual, por iniciativa do IFG, decorrente de conveniência administrativa, implicará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

6. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

6.1. A admissão dos aprovados no processo seletivo está condicionada ao atendimento, pelo candidato dos seguintes requisitos:

6.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

6.1.3. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

6.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

6.1.5. Não ter sido contratado, com fundamento na Lei n.º 8.745/1993 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.849/1999, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

6.1.6. Não deter a condição de ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras do Magistério Federal.

6.2. Se o candidato for de outra nacionalidade, deverá apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país, nos termos da legislação em vigor.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, no Resultado Final, serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem de precedência:
a) Obtenção de maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
b) Candidato que tiver maior titulação;
c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

7.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão considerados se validados pelos órgãos competentes conforme dispuser a legislação vigente.

7.3. Este processo seletivo será válido por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar da data de Homologação do Resultado Final (publicação no Diário Oficial da União).

7.4. Os professores contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na lei supramencionada, submeter-se-ão em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento da Instituição.

7.5. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser contratado, segundo a ordem de classificação, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da Administração.

7.6. A convocação do candidato será feita exclusivamente por via eletrônica, através do site do Instituto Federal de Goiás, na página da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos http://www.ifg.edu.br/concursos/convocacoes?showall=&start=2, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação na página Convocações.

7.7. O candidato fica ciente de que à época de sua contratação no IFG, deverá promover a adequação de sua carga horária de trabalho à determinada na legislação em vigor.

7.8. Em atendimento ao que preceitua o artigo 37 da Constituição Federal, incisos XVI (alíneas “a”, “b” e “c”) e XVII, É VEDADA a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, podendo ser acumulados dois cargos de professor, ou um cargo de professor com outro técnico ou científico, ou dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do artigo 37 acima referido. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. Conforme orienta o Parecer 145/1998 da Advocacia Geral da União, caso o servidor venha a acumular licitamente cargos públicos, sua carga horária não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais de trabalho. Para fins de apuração, a carga horária de atividade exercida fora do IFG será aquela registrada e documentada em Carteira de Trabalho, Termo de Posse, Contrato, etc. Caso a carga horária contratual a ser acumulada seja superior a 60 (sessenta) horas semanais o candidato será automaticamente eliminado no ato da contratação.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social do Câmpus e pela Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos/PRODI.

(assinado eletronicamente)

ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS NETO
Diretor-Geral Substituto do Câmpus Uruaçu do IFG
Portaria nº 2.900, de 19/12/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alcides Pereira dos Santos Neto**, **DIRETOR GERAL - SUB-CHEFIA - CP-URUACU**, em 14/01/2020 14:24:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 34964
Código de Autenticação: 68614359a2

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua Formosa, Qds. 28 e 29, Loteamento Santana, URUAÇU / GO, CEP 76.400-000
(62) 3357-8180 (ramal: 8180)